



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 541/2005

FICA AUTORIZADO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIRAR AS
ARVORES ORNAMENTAIS POR TODA A
EXTENSÃO DA AV. PREFEITO ANDRÉ
ANTÔNIO MAGGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a retirada das
arvores ornamentais da espécie *Ficus*, que encontram-se plantadas por toda a extensão da Av.
Prefeito André Antônio Maggi na cidade de Sapezal – MT.:

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal